



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº 54/2022 – Gab/PM.

Platina, 20 de abril de 2022.

Assunto: "Encaminha Projeto de Lei Complementar nº. 12/2022".

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 89, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 12/2022** que: "*Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Platina*"

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

À Sua Excelência a Senhora
D. EDMÉIA MARIA SEGATELLI
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina - SP



Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 15/04/22
na Sessão Ordinária
Presidente da C. M.

Aprovado em 09/05/22
na 28ª Sessão ORD.
por UNANIMIDADE
Presidente da C.M.

“Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 87, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. Ficam reenquadradas as nomenclaturas dos cargos de Chefe de Setor de Recursos Humanos, Chefe de Setor de Tributação e Patrimônio e Chefe de Setor de Empenho, criados pela Lei Complementar nº 111, de 14 de fevereiro de 2014, conforme estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. O reenquadramento a que se refere o artigo anterior não altera o número de vagas, salário base, escolaridade mínima para ingresso, carga horária semanal e mensal dos cargos, estabelecida pela Lei Complementar nº 111, de 14 de fevereiro de 2014.

Artigo 3º. Os cargos resultantes do reenquadramento, Analista de Recursos Humanos, Analista de Empenho e Analista de Tributação e Patrimônio ficam lotados e subordinados à Secretaria de Administração.

Artigo 4º. A aplicação desta Lei não cria ou amplia despesas com pessoal, portanto sem necessidade de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 19 de abril de 2022.

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 1º da Lei Complementar Municipal, ~~que~~ reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente.

Reenquadramento de nomenclatura		
Cargos criados pela Lei Complementar nº 111, de 14 de fevereiro de 2014	Nomenclatura Antiga	Nomenclatura Nova
	Chefe de Setor de Recursos Humanos	Analista de Recursos Humanos
	Chefe de Setor de Empenho	Analista de Empenho
	Chefe de Setor de Tributação e Patrimônio	Analista de Tributação e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Platina, 19 de abril de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Platina, 19 de abril de 2022.

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares;**

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº. 12/2022, que “Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Platina”.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o reenquadramento de cargos da Prefeitura Municipal de Platina

A Prefeitura Municipal de Platina tem empreendido esforços para organizar a sua estrutura administrativa e atuando de forma preventiva a fim de evitar autuações pelos órgãos de controle interno e externos.

Neste contexto, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Platina não tem um padrão delineado de sua estrutura de cargos públicos, o que compromete a compreensão e a organização do Organograma Geral.

É importante ressaltar que os cargos de Chefe de Setor de Recursos Humanos, Chefe de Setor de Tributação e Patrimônio e Chefe de Setor de Empenho, criados pela Lei Complementar nº 111, de 14 de fevereiro de 2014, foram equivocadamente nomenclaturados como “Chefe”, pois não há um setor independente na organização administrativa para estes cargos, nem tão pouco funcionários diretamente subordinados aos mesmos. Ademais, em tese, conforme dispõe a CF/88, cargos de chefia são providos em comissão ou por função gratificada, o que não é o caso, considerando que são cargos de provimento efetivo.

Por fim, destaca-se que não haverá qualquer alteração na carga horária cumprida, vencimentos, requisitos de ingresso ou atribuições das funções.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO ORDINÁRIA**.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
EDMÉIA MARIA SEGATELLI
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina – SP

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA
25/04/2022 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA - 11/04/2022	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança , em pavimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar Veterinário , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022 Executivo	Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 10/2022 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022. Parque Infantil
PARECER TC-004601-989-19-7	Parecer do Tribunal de Contas Referente às Contas Anuais de 2019 do Executivo.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2022	“Dispõe sobre Alteração do artigo 156 do Regimento Interno do Legislativo.
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será dia 9 de maio de 2022.

Platina, 20 de abril de 2022.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 32/2022.

Reunião de Comissão.

Platina, 27 de abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **3 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

1. **Projeto de Lei Complementar nº 8/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
2. **Projeto de Lei Complementar nº 9/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
3. **Projeto de Lei Complementar nº 10/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Analista, Licitações, Contratos e Convênios em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

4. Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Veterinário em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
5. Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, que dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”; e,
6. Parecer do Tribunal de Contas – TC 004601-989.19-7 – Exercício Financeiro de 2019.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CCJR

A Sua Excelência a Senhora
Claudinir Ladeira de Oliveira
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 33/2022.

Reunião de Comissão.

Platina, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **3 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

1. **Projeto de Lei Complementar nº 8/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
2. **Projeto de Lei Complementar nº 9/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;



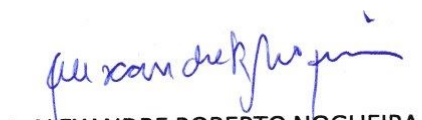
Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

3. Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Analista, Licitações, Contratos e Convênios em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
4. Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Veterinário em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
5. Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, que dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”; e,
6. Parecer do Tribunal de Contas – TC 004601-989.19-7 – Exercício Financeiro de 2019.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CCJR

A Sua Excelência o Senhor
Clenil Mendes dos Santos
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 6/2022

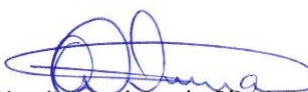
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Referente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022 – “Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente no âmbito da administração pública municipal e dá outras providencias correlatas”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza, 3 de maio de 2022.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora


Clenil Mendes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta que *"Dispõe sobre o reequadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas"*, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 32/2022, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Desta forma, esta Comissão se pronuncia acerca da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa da proposição em análise.

Sendo assim, esta Relatora, juntamente com os demais membros desta Comissão, analisou o Projeto em referência, verificando que sua elaboração se deu nos termos das legislações pertinentes, estando, portanto, pronto para ser discutido e votado.

SALA DAS COMISSÕES, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 3 de maio de 2022.

Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora

138

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA
09/05/2022 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/04/2022	
REQUERIMENTO Nº 8/2022 Claudinir	Ref. Sinalização no quarteirão da Pró-Infância.
REQUERIMENTO Nº 9/2022 Clenil	Informações referente às Câmeras da Unidade Básica de Saúde.
INDICAÇÃO Nº 7/2022 Clenil	Ref. Instalação de toldos na frente das Escolas Municipais.
INDICAÇÃO Nº 8/2022 Edméia	Ref. Boca de lobo na esquina das Ruas Adolpho F. Nogueira com a João S. Martins
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2022 CCJR	Apresenta emenda modificativa ao PLC 9/2022 (cargo de Agente de Manutenção da Frota Municipal)
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2022 CCJR	Apresenta emenda modificativa ao PLC 11/2022 (cargo de Auxiliar veterinário)
PROJETO DE LEI Nº 11/2022 Executivo	Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Platina para o Exercício de 2023 e dá outras providências. LDO
PROJETO DE LEI Nº 12/2022 Executivo	Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência de Platina, e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 13/2022 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022. (área de lazer esportiva)
PARECER Nº 4/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável ao PLC 8/2022 - Agente de Controle de Acesso e Segurança.
PARECER Nº 3/2022 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	Parecer Favorável ao PLC 8/2022 - Agente de Controle de Acesso e Segurança.

PARECER Nº 1/2022 - COSPSECI (OBRAS)	Parecer Favorável ao PLC 8/2022 - Agente de Controle de Acesso e Segurança.
PARECER Nº 7/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável (com proposta de emenda) ao PLC 9/2022 - Agente Man. de Frotas.
PARECER Nº 5/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Desfavorável ao PLC 10/2022 - Analista de Licitações, Contratos e Convênios
PARECER Nº 4/2022 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	Parecer Desfavorável ao PLC 10/2022 - Analista de Licitações, Contratos e Convênios
PARECER Nº 8/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável (com proposta de emenda) ao PLC 11/2022 - Auxiliar de veterinário.
PARECER Nº 6/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável ao PLC 12/2022 - reenquadramento da nomenclatura de cargos.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança , em pavimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022 Executivo	Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será dia 30 de maio de 2022.

Platina, 5 de maio de 2022.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2022.

"Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º Ficam reenquadradas as nomenclaturas dos cargos de Chefe de Setor de Recursos Humanos, Chefe de Setor de Tributação e Patrimônio e Chefe de Setor de Empenho, criados pela Lei Complementar nº 111, de 14 de fevereiro de 2014, conforme estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º O reenquadramento a que se refere o artigo anterior não altera o número de vagas, salário base, escolaridade mínima para ingresso, carga horária semanal e mensal dos cargos, estabelecida pela Lei Complementar nº 111, de 14 de fevereiro de 2014.

Artigo 3º Os cargos resultantes do reenquadramento, Analista de Recursos Humanos, Analista de Empenho e Analista de Tributação e Patrimônio ficam lotados e subordinados à Secretaria de Administração.

Artigo 4º A aplicação desta Lei não cria ou amplia despesas com pessoal, portanto sem necessidade de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 9 de maio de 2022.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 1º da Lei Complementar Municipal, que reestruturação da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente.

Reestruturação de nomenclatura		
Cargos criados pela Lei Complementar nº 111, de 14 de fevereiro de 2014	Nomenclatura Antiga	Nomenclatura Nova
	Chefe de Setor de Recursos Humanos	Analista de Recursos Humanos
	Chefe de Setor de Empenho	Analista de Empenho
	Chefe de Setor de Tributação e Patrimônio	Analista de Tributação e Patrimônio

Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 9 de maio de 2022.


EDMEIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 588 - Fone/Fax: (16) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº 38/2022

Enc. Autógrafos

Platina, 10 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados na 28ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de maio de 2022, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei nº 1327/2022 – “Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Platina, e dá outras providências correlatas”;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 180/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança”; e,
- Autógrafo de Lei Complementar nº 181/2022 – “Dispõe sobre o reequadramento da nomenclatura de cargos”.

Atenciosamente,


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015

 Prefeitura Municipal de
Platina - SP
Nº P tocol: C.F.R.CAM.
R-10 7-10-05-2022
Etiq ta: 15365
Dat: 00/05/2022 - 14:06:05
Etiq ta gerada por: Edna Aparecida Dias



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra quente, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021-2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Ficam reenquadradas as nomenclaturas dos cargos de Chefe de Setor de Recursos Humanos, Chefe de Setor de Tributação e Patrimônio e Chefe de Setor de Empenho, criados pela Lei Complementar nº 111, de 14 de fevereiro de 2014, conforme estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º O reenquadramento a que se refere o artigo anterior não altera o número de vagas, salário base, escolaridade mínima para ingresso, carga horária semanal e mensal dos cargos, estabelecida pela Lei Complementar nº 111, de 14 de fevereiro de 2014.

Artigo 3º Os cargos resultantes do reenquadramento, Analista de Recursos Humanos, Analista de Empenho e Analista de Tributação e Patrimônio ficam lotados e subordinados à Secretaria de Administração.

Artigo 4º A aplicação desta Lei não cria ou amplia despesas com pessoal, portanto sem necessidade de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina - SP, 10 de maio de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo,
<https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

198
Platina
Terra quente, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 1º da Lei Complementar Municipal, que reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente.

Reenquadramento de nomenclatura		
Cargos criados pela Lei Complementar nº 111, de 14 de fevereiro de 2014	Nomenclatura Antiga	Nomenclatura Nova
	Chefe de Setor de Recursos Humanos	Analista de Recursos Humanos
	Chefe de Setor de Empenho	Analista de Empenho
	Chefe de Setor de Tributação e Patrimônio	Analista de Tributação e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Platina - SP, 10 de maio de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Atrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrasilnet.com.br/inst/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP